

LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivo do art. 36 da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Santana de Parnaíba.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O **caput** do art. 36 da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 36. A posse e o exercício deverão ocorrer no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da publicação do ato de convocação, podendo esse prazo, por interesse da Administração, ser prorrogado uma única vez, por no máximo 5 (cinco) dias.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 25 de junho de 2025.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Cidade de 100 mil habitantes

LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivos do art. 36 da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Santana de Parnaíba

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O caput do art. 36 da Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 36. A posse e o exercício deverão ocorrer no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo esse prazo, por interesse da Administração, ser prorrogado uma única vez, por no máximo 5 (cinco) dias."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 25 de junho de 2025.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Assinada em pasta própria no local de assinatura da data supra

Veronica Mutti Calabero Teixeira Koshi
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Cidade de São Paulo, 27 de Junho de 2025.


**PREFEITURA DE
SANTO PAULO**
Cidade de São Paulo

PORTARIA GABINETE Nº 002, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação para a eleição das representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Santa Paula de São Paulo.

LUIS LEONARDO CÉZAR, Prefeito do Município de Santa Paula de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso II do artigo 145 da Constituição Federal, resolve:

Considerando a relevância da participação social na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.396, de 25 de novembro de 2023, que estabelece as regras para a atuação dos Conselhos Municipais de Santa Paula de São Paulo;

Considerando a necessidade de promover o diálogo e a identificação coletiva de propostas para o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas para as mulheres em Santa Paula;

RESOLVE

**Convocação para eleição das representantes da
Sociedade Civil no Conselho Municipal de Santa Paula de São Paulo**

Art. 1º Fica convocada a eleição de 06 (seis) representantes titulares da Sociedade Civil (mulheres, indígenas ou (para) quilombolas para exercer o Conselho Municipal de Santa Paula de São Paulo, para o biênio 2025-2028, de forma voluntária.

Art. 2º A eleição ocorrerá no dia 10 de julho de 2025, das 14h00 às 16h00, no Salão da Secretária da Mulher e da Família de Santa Paula de São Paulo, localizada no Avenida Maria Tereza Alves de Siqueira e Castro, 250 - Jardim Paulista.

Art. 3º O evento contará, ainda, com uma palestra sobre o impacto LGBTI+Q dos conselhos e de papel da conselheira, a fim de ampliar e capacitar as participantes.

Prazos e Procedimento de Candidatura

Art. 4º As inscrições para candidaturas à eleição das representantes da sociedade civil serão realizadas no período de 01 a 05 de julho de 2025, exclusivamente por meio do link no QR code anexado ao presente Edital, no endereço:

RPM - VOLUME 13 Nº 02 2021


**PREFEITURA DE
SANTA ROSA DE LIMA**
Município do Rio Grande do Sul

Parágrafo único. Os critérios para a candidatura, seleção e o processo eleitoral completo estão definidos em edital, que será, a ser publicado em até 28 de junho de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Disposições Finais

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal responsável pelas políticas para as mulheres.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Lima, 27 de junho de 2025.

ELVIS LEONARDO CELAR
Prefeito Municipal

134